GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 105/GM/93

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no dr. Arnaldo Manuel Abrantes Gonçalves todos os poderes necessários para representar o território de Macau na assembleia geral da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Limitada.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 173/SATOP/93

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 157/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/93, II Série, de 24 de Novembro (Processo n.º 249.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 83/93, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 157/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/93, II Série, de 24 de Novembro, que titula a revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 791 (mil setecentos e noventa e um) metros quadrados, sito em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, e a reversão ao Território de uma parcela do terreno concedido com a área de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados, contém uma imprecisão, que importa corrigir.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 21 de Maio, rectifico o Despacho n.º 157/SATOP/ /93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/93, II Série, de 24 de Novembro, no sentido de passar a constar na alínea *b*) do artigo primeiro que a parcela de terreno com a área de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados está, na verdade, identificada com a letra «B» na planta referenciada por Processo n.º 946/89, emitida em 9 de Agosto de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, que faz parte integrante do despacho ora rectificado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 174/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Tam Se Kam, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 83 m², situado em Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, onde se encontra implantado o prédio n.º 233, destinado à construção de um edifício com finalidade habitacional e comercial (Processo n.º 1 353.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 86/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 19 de Julho de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Tam Se Kam, natural da China e de nacionalidade chinesa, casado com Tam Seng Wun no regime de separação de bens, residente na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º andar, D, na qualidade de titular do domínio útil do terreno com a área de 83 m², sito em Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, solicitou autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, de acordo com o n.º 3 do artigo 107.º da Lei de Terras, tendo para o efeito submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 7 de Abril de 1993, o projecto de obra de construção.

2. O terreno em apreço, que se encontra assinalado na planta n.º 2 794/89, emitida em 19 de Junho de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), acha-se descrito sob o n.º 2 949 a fls. 282 v. do livro B-14 e inscrito a seu favor sob o n.º 1 444 a fls. 118 do livro G-10-M, da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM).

3. Tendo em consideração o projecto apresentado, que após apreciação mereceu parecer favorável, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento do terreno deveria obedecer, as quais foram aceites pelo requerente em 17 de Agosto de 1993.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Setembro de 1993, nada teve a opor.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração datada de 3 de Dezembro de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Tam Se Kam, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 83 m² (oitenta e três metros quadrados), onde se encontra im-